



**PORTARIA N. 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 130º, da Lei Orgânica Municipal que o presente documento foi fixado no mural da Prefeitura Municipal, em 07/02/2023 e no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 03/02/2023, ano XVIII, edição nº 4.169, pag. 7333.

Assinatura/Carimbo

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISCA COELHO DA LUZ**, brasileira, portadora da matrícula funcional n. 354, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Unidade Básica de Saúde – UBS de Primavera do Fontoura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO</b>
02/01/2008 A 01/01/2013
<b>PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO</b>
01/03/2023 A 30/05/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,  
Registre-se,  
Cumpra-se.**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2023.

  
**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**  
Prefeito Municipal



MEMORANDO Nº 064/2023/SMSCBN

CANABRAVA DO NORTE – MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2022.

**De:** Secretaria Municipal de Saúde  
**Para:** Gabinete do Prefeito  
**A/C:** Exº Sr. João Cleiton de Medeiros

**Excelentíssimo Senhor Prefeito,**

Vimos por meio deste, encaminhar em anexo à escala de LICENÇA PRÊMIO dos servidores da Secretaria de Saúde, referente ao período de março a maio do ano de 2023, conforme Edital nº 023/2022- GAPRE.

Segue relação de servidores em anexo.

Sendo o que tenho para o momento, desde já, agradeço e elevo votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA Nº 032/2021**



PREFEITURA DE  
**CANABRAVA  
DO NORTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A GENTE FAZ, A CIDADE CRESCE.

SECRETARIA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
PERÍODO DE GOZO:	LICENÇA PREMIO - MARÇO A MAIO /2023		
MATRICULA	SERVIDOR	ASSINATURA DO CHEFE	(PARA USO DO RH) PERÍODO AQUISITIV
354	FRANCISCA COELHO DA LUZ.(ACS)		02-03-2023 01-05-2023

CANABRAVA DO NORTE - MT, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Atenciosamente,

**GABRIELA PEREIRA LIMA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**PORTARIA N. 032/2021**



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE - MT  
C.N.P.J.: 37.465.200/0001-20

AVENIDA AUREA TAVARES DE AMORIM  
Centro  
Fone: (66)3577-1152  
Fax: (0000-0000)

Nº: 1  
CEP: 78658-000  
e-mail: gabinete.cbn@gmail.com  
Site:

### Extrato de Período Aquisitivo por Funcionário

Código	Nome	Data Admissão	Secr/Depto/Lotação	Projeto	Vínculo
354	FRANCISCA COELHO DA LUZ	02/01/2008	05/002/00000008	3	30
<b>PERÍODO AQUISITIVO</b>		<b>PERÍODO GOZADO</b>		<b>DIAS DISPONÍVEIS</b>	
01/06/2009 a 31/05/2010		01/10/2010 a 30/10/2010			0
01/06/2010 a 31/05/2011		01/07/2011 a 30/07/2011			0
01/06/2011 a 31/05/2012		01/07/2013 a 30/07/2013			0
01/06/2012 a 31/05/2013		01/07/2014 a 30/07/2014			0
01/06/2013 a 31/05/2014		01/07/2015 a 30/07/2015			0
01/06/2014 a 31/05/2015		01/07/2016 a 30/07/2016			0
01/06/2016 a 31/05/2017		01/08/2018 a 31/08/2018			0
01/06/2017 a 31/05/2018		01/07/2019 a 31/07/2019			0
02/06/2019 a 01/06/2020		01/06/2021 a 01/07/2021			0
02/06/2020 a 01/01/2021		12/05/2022 a 20/05/2022			0
01/06/2015 a 31/05/2016		01/06/2022 a 01/07/2022			0
01/06/2018 a 31/05/2019					30
02/06/2021 a 01/01/2022					0
02/06/2022 a 01/06/2023					30
02/01/2008 a 01/01/2013					30
02/01/2013 a 01/01/2018					90
					90

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA N. 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**PORTARIA N. 121, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO.”**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder **LICENÇA PRÊMIO** pelo período de 90 (noventa) dias ininterruptos à Servidora Pública Municipal Sra. **FRANCISCA COELHO DA LUZ**, brasileira, portadora da matrícula funcional n. 354, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde - ACS, lotada na Unidade Básica de Saúde – UBS de Primavera do Fontoura, integrante da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte – MT.

<b>PERÍODO AQUISITIVO DE LICENÇA PRÊMIO</b>
02/01/2008 A 01/01/2013
<b>PERÍODO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO</b>
01/03/2023 A 30/05/2023

**Art. 2º.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Publique-se,**

**Registre-se,**

**Cumpra-se,**

Canabrava do Norte - MT, em 07 de fevereiro de 2023.

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO N. 1.110, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

**DECRETO N. 1.110, DE 16 DE JANEIRO DE 2023**

**“CRIA A CFT – COMISSÃO DE FARMÁCIA E TERAPIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CANABRAVA DO NORTE/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS**, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 83, Inc. V da Lei n. 001/93, Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 197 da CF/88 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.

**CONSIDERANDO** que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os § 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28-06-2011.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS N° 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS N° 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria n° 3.916/GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n° 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na Atenção Básica;

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde.

**CONSIDERANDO** a Portaria MS/GM N° 3.435, de 8 de dezembro de 2021 que Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2022.

**CONSIDERANDO** a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica.

**CONSIDERANDO** a Portaria GM/MS n° 199, de 30 de janeiro de 2014, que Institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio.

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial n° 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

**CONSIDERANDO** o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF/88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

**CONSIDERANDO** a Resolução MS/CIT 1, de 30 de março de 2021, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios.

**CONSIDERANDO** a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica.